



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referencia tem por objeto "Aquisição De Material Elétrico, Para Atender As Necessidades da Câmara Municipal de Juscimeira-MT".

2- VALOR GLOBAL

2.1. A formalização do preço de referência dos serviços teve como base pesquisa simples de mercado.

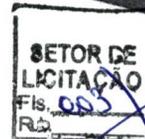
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COD.TCE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	CABO PP 2x2,5MM	MTS	80	00067402	7,63	610,40
02	SPOT LED QUADRADO 5W 6.500K BIVOLT	UNID	09	00072519	17,44	156,96
03	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K SOBREPOR 30W	UNID	15	189897-3	238,92	3.583,80
04	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K EMBUTIR 24W	UNID	10	00019944	82,29	822,90
05	TOMADA C/PLACA ILUMI MODULAR SLIM 10ª	UNID	13	193122-9	12,90	167,70
06	TOMADA TRIPLA C/PLACA ILUMO STYLUS BRANCO 10ª	UNID	02	0002153	25,91	51,82
07	CABO FLEXIVEL A 1º L 10,0MM	MTS	30	00055168	13,01	390,30
08	CABO FLEXIVEL A 1º L 6,0MM	MTS	150	00071955	7,18	1.077,00
09	CABO FLEXIVEL A 1º L 4,0MM	MTS	40	00071954	4,66	186,40
10	CABO FLEXIVEL A 1º L 2,5MM	MTS	150	00055170	2,80	420,00
11	DISJUNTOR DIN 20ª	UNID	02	00072867	13,55	27,10
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12NEMA/16DIN COM BARRAMENTO	UNID	01	00025863	163,31	163,31
13	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	02	148723-0	11,47	22,94
14	DISJUNTOR DIN BI 25ª	UNID	04	190865-0	45,29	181,16
15	DISJUNTOR DIN 25ª	UNID	01	190497-3	12,22	12,22
Valor total						7.874,01

2.2. Valor Global: R\$ 7.874,01 (Sete Mil, Oitocentos Setenta Quatro Reais, Hum Centavo)

3- JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. A aquisição de material elétrico para as dependências da Câmara Municipal de Juscimeira/MT, fornecido por esta Casa Legislativa, tem por objetivo a manutenção corretiva e preventiva dos bens patrimoniais.

3.2. Uma vez que as instalações elétricas encontram-se atualmente com alguns anos de utilização, correndo risco de se deteriorarem rapidamente, pois não é realizado um serviços de manutenção preventiva e corretiva geral a um bom tempo.

3.3. A Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenção corretivas.

3.4. Este Termo de Referencia visa adquirir material elétrico para manutenção corretiva e preventiva nas dependências da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

3.5. Cabe ressaltar também que o uso regular de alguns desses materiais tem uma duração estimada de 03 (três) anos.

4 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos acerca da execução do objeto se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito ao objeto realizado.

4.3. Serão aceitos os objetos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referencia.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

7.4. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e do Contrato;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas objeto desta Licitação correrão a conta seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8 RED.

9- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Para a referida contratação exposto neste Termo de referência, deverão ser observado os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

10.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.3. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156., pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.5. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.9. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Juscimeira/MT;

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do Contrato oriundo deste certame, será ampla e restrita, o fiscal do referido Contrato será o Servidornomeado através da portaria de nº 000/0000, de 00/00/0000.



12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Adotar boas praticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

- 12.1.1. Racionalização do uso de substancias potencialmente tóxico-poluentes;
- 12.1.2. Substituição de substancias tóxica por outras atóxicas ou de menor toxidade;
- 12.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13. CONCLUSÃO

13.1. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando deste, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSCIMEIRA, 25 DE NOVEMBRO 2022.


ADRIANO DIAS ARAÚJO
Secretário Administração